



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 02/2014

Altera a redação dos 2º., 3º., 4º., 5º. e 9º. Artigos da Lei Complementar 007 de 08 de abril de 2011, que Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica alterada a redação dos Artigos 2º., 3º., 4º., 5º. e 9º. da Lei Complementar 007, de 08 de abril de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. Compete ao Órgão Municipal de Assistência Social, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a definição da composição numérica da equipe do CRAS, devendo observar, obrigatoriamente, a presença dos seguintes profissionais, com as especialidades, a quantidade e a escolaridade conforme quadro seguinte:

Cargo	Nº. de vagas	Escolaridade
COORDENADOR DO CRAS	01	Ensino superior completo em serviço social, psicologia ou pedagogia, devidamente inscrito no respectivo conselho regional, com experiência em CRAS e em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.
Técnicos de nível superior		
ASSISTENTE SOCIAL CRAS	02	Ensino superior completo em serviço social, devidamente inscrito no respectivo conselho regional, com experiência em CRAS.
PSICÓLOGO CRAS	02	Ensino superior completo em psicologia, devidamente inscrito no respectivo conselho regional, com experiência em CRAS.
Técnicos de nível médio		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CRAS	01	Ensino médio completo, com conhecimentos para o desenvolvimento das rotinas administrativas do CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG

CNPJ: 17.906.314/0001-50

ORIENTADOR SOCIAL CRAS	01	Ensino médio completo e experiência em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento em PNAS; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade para relacionamento e comunicação com as famílias.
Profissional de nível fundamental		
SERVIÇOS GERAIS CRAS	01	Ensino fundamental incompleto (4ª. Série).

Parágrafo Único. O número total de equipes do CRAS será definido pelo órgão municipal gestor das políticas de assistência social, limitado àquele necessário à cobertura da população alvo residente no Município.”

“Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga aos profissionais que comporão a equipe do CRAS, bem como as suas atribuições, serão as seguintes:

Cargo	Nível Salarial	Atribuições
COORDENADOR DO CRAS	EQUIVALENTE AO CE IX	- Articular, acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento do CRAS e a implementação dos programas, projetos, ações e serviços de proteção social básica operacionalizados na unidade; - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro das informações e a avaliação de programas, projetos, ações, serviços e benefícios; - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e os procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; - efetuar ações de mapeamento e de articulação de redes de apoio informais (lideranças comunitárias, associações de bairros); - Coordenar a alimentação de sistema de informação de âmbito local e monitorar o envio do registro e nos prazos previstos informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os ao Órgão Municipal de Assistência Social; - Coordenar, planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento do disposto nesta Lei, delegando funções e estabelecendo diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos; - Coordenar e orientar a equipe multidisciplinar e os demais servidores do CRAS, responsabilizando-se pela manutenção e execução eficiente dos serviços e programas oferecidos.

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37467-000

E. mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br – Telefone: (35) 3364-1144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG

CNPJ: 17.906.314/0001-50

ASSISTENTE SOCIAL CRAS	EQUI- VALEN- TE AO CE VIII	- Compor a equipe multidisciplinar do CRAS; - Exercer as demais atividades inerentes à função, regulamentadas pelo Conselho da classe; - Acolhimento e oferta de informações e realização dos encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; - Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; - Mediação dos grupos de famílias do PAIF; - Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; - Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; - Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; - Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; - Realização de encaminhamento para serviços setoriais; - Participação nas reuniões preparatórias ao planejamento municipal; - Participação em reuniões sistemáticas do CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; - Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
PSICÓLOGO CRAS	EQUI- VALEN- TE AO CE VIII	- Compor a equipe multidisciplinar do CRAS; - Exercer as demais atividades inerentes à função, regulamentadas pelo Conselho da classe; - Acolhimento e oferta de informações e realização dos encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; - Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; - Mediação dos grupos de famílias do PAIF; - Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; - Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG

CNPJ: 17.906.314/0001-50

		de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; - Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; - Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; - Realização de encaminhamento para serviços setoriais; - Participação nas reuniões preparatórias ao planejamento municipal; - Participação em reuniões sistemáticas do CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; - Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
AUXILIAR ADMINIS- TRATIVO CRAS	EQUI- VALEN- TE AO CE V	- Desempenhar as atividades e competências inerentes à função de Auxiliar de Administração, em estrita observância ao disposto na legislação municipal vigente; - Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior e da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; - Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; - Participar de atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; - Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens e demais públicos-alvo; - Acompanhar o desenvolvimento de atividades desenvolvidas pelo CRAS.
ORIENTA- DOR SOCIAL CRAS	EQUI- VALEN- TE AO CE V	- Propiciar a recepção e a oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; - Planejar e mediar, com orientação de técnico de referência do CRAS, os processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo); - Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; - Participar de atividades de capacitação (ou de formação continuada) da equipe de referência do CRAS; - Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; - Avaliar o desempenho dos jovens e demais públicos-alvo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG
CNPJ: 17.906.314/0001-50

	serviço socioeducativo; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; - Atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto às escolas e entidades envolvidas; - Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens e demais públicos-alvo; - Registrar a frequência diária e avaliar o desempenho nas atividades propostas dos jovens e demais públicos-alvo; - Acompanhar o desenvolvimento de atividades desenvolvidas pelo CRAS
--	---

Parágrafo Único. O cargo referente aos serviços gerais observará o disposto na legislação municipal vigente.”

“Art. 4º. O ingresso nos cargos previstos nesta Lei, assim como a sua formalização, dar-se-ão da seguinte forma:

Cargo	Forma de Vínculo/Recrutamento
Coordenador do CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado. Processo seletivo simplificado ou de provas ou provas e títulos.
Assistente Social CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado. Processo seletivo simplificado ou de provas ou provas e títulos.
Psicólogo CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado. Processo seletivo simplificado ou de provas ou provas e títulos.
Auxiliar Administrativo CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado. Processo seletivo simplificado ou de provas ou provas e títulos.
Orientador social CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado. Processo seletivo simplificado ou de provas ou provas e títulos e títulos.
Serviços Gerais CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado. Processo seletivo simplificado ou de provas e títulos.

Parágrafo Único. A formalização dos contratos administrativos obedecerá ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº. 765 de 19 de julho de 2006.”

“Art. 5º. Os ocupantes dos funções estabelecidas nesta Lei cumprirão as seguintes jornadas de trabalho:



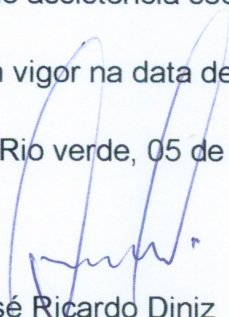
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG
CNPJ: 17.906.314/0001-50

Cargo	Jornada de Trabalho
Coordenador do CRAS	40 horas
Assistente Social - CRAS	20 horas
Psicólogo - CRAS	20 horas
Auxiliar Administrativo - CRAS	40 horas
Orientador Social	40 horas
Serviços Gerais	40 horas

”Art. 9º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle do CRAS ficará a cargo do Coordenador do CRAS com respostas e vinculação diretas ao Órgão Municipal de assistência social ou ao órgão municipal que venha a substituí-lo estritamente vinculado às políticas de assistência social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio verde, 05 de maio de 2014.


José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal



**ÓRGÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
Serviço Social**



Ofício n°. 07.2014
Assunto: Plano de Providências
Data: 11/02/2014

Prezada Senhora,

Em resposta ao Plano de Providência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de São Sebastião do Rio Verde - MG, no que diz respeito aos Recursos Humanos, informamos que o prazo para implementação da equipe será julho de 2014.

Seguem os seguintes anexos:

- I - Plano de Providências;
- II - Ata n° 045 (2 folhas);
- III - Resolução n°06/2014;
- IV - Portarias e Termos de Posse dos profissionais do CRAS (8 folhas).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

**João Paulo Nogueira Ribeiro
Gestor da Assistência Social
Prefeitura Municipal de
São Sebastião do Rio Verde**

**Exma. Senhora
Alessandra Martins Lara de Rezende
Técnica da Proteção Social Básica
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social**

Rua Dr. André Sarmiento, n°272 - Centro
São Sebastião do Rio Verde/ MG CEP 37.467-000



PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Objetivo: Implantar ações necessárias a superação de situações irregulares identificadas no processo de monitoramento no Sistema Municipal de Assistência Social/CRAS.

Município: São Sebastião do Rio Verde

Porte: Pequeno I

Gestão: Básica

Regional SEDESE: Juiz de Fora

SITUAÇÃO INICIAL IDENTIFICADA

PROVIDÊNCIAS A SEREM IMPLEMENTADAS

PRAZO LIMITE DE IMPLEMENTAÇÃO

Pequeno Porte I:

- a) Possuir 2 técnicos de nível superior, sendo 1 assistente social e outro preferencialmente psicólogo; E possuir 2 técnicos com, no mínimo, nível médio (Quantidade e Perfil NOB-RH + 01 profissional);
- b) Possuir 01 (um) coordenador de nível superior em função exclusiva, (estatutário ou comissionado). Salientamos que apenas o Assistente Social trabalha por lei 30hrs semanais.

jul/14

Referendo do CMAS

Enviar referendo do CMAS de toda documentação.

Resolução 06/2014
Ata 045

São Sebastião do Rio Verde, 29 de janeiro de 2014

João Paulo Nogueira Nogueira
João Paulo Ribeiro Nogueira
Gestor de Assistência Social

José Ricardo Diniz
José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Maria José Ribeiro Passos
Maria José Ribeiro Passos
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de
São Sebastião do Rio Verde

1

Rua Dr. André Sarmiento, n°. 272 - Centro
São Sebastião do Rio Verde/MG CEP 37.467-000

ATA N° 045

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Rio Verde, na sala do Órgão de Assistência Social da Prefeitura deste município, com sede localizada à Rua Dr. André Sarmiento, n°. 272 - Centro, na cidade de São Sebastião do Rio Verde - MG. Reunião Ordinária marcada nos termos da Lei n° 650 de 11 de janeiro de 2002, assinada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Maria José Ribeiro Passos, a qual contou com a presença dos seguintes membros: Giovanna de Carvalho Cavalcanti, Luana Oliveira Gonçalves, Andréia de Fátima Grilo Chagas, Secretária Executiva Mariane Ercília Rezende Duarte, Gestora do Programa Bolsa Daniele da Silva Passos, Gestor de Assistência Social João Paulo Nogueira Ribeiro, Gestor da Saúde Márcio Alexandre e Secretária da Educação, Sra. Luciane Maria Paes Miguel. Dando início à reunião, o Gestor de Assistência Social, apresentou a prestação de contas do Recurso de Piso Mineiro de Assistência Social referente ao mês de dezembro de 2013, que após apreciação foi aprovada pelo conselho. Os conselheiros tiveram acesso aos saldos das contas da Assistência Social do mês de dezembro, avaliando cada uma das contas, sendo elas: C-C 12.635-7 saldo: R\$151,58; C-C 14.822-9 saldo: R\$2.872,28; C-C 13.071-0 saldo: R\$4.396,19; C-C 12.733-7 saldo: R\$20.543,01; C-C 10.148-6 saldo: R\$1.346,26; C-C 12.734-5 saldo: R\$77.458,77. O gestor apresentou o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Recurso Estadual Piso Mineiro referente ao exercício de 2012. Após apreciação, este conselho aprovou a prestação de contas, através da Resolução de n°01/2014. Este conselho resolve aprovar a reprogramação dos seguintes recursos Federais que restaram em conta no último dia útil de 2013: PBFT valor: R\$77.458,77 reprogramado para ser utilizado no PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Resolução 02/2014; IGD BF valor R\$20.543,01 reprogramado para ser utilizado com implementação de programas complementares ao Programa Bolsa Família e famílias incluídas no Cadastro Único, melhorias da sala de atendimento e pagamento de diária de cursos de capacitação dos profissionais envolvidos neste programa - Resolução 03/2014. Respeitando a recomendação do

meduante

WJ
Cavalcanti
Gonçalves
Chagas
Daniele
Borges

AM

Det

Miguel

Conselho Municipal de Assistência Social de
São Sebastião do Rio Verde

2

Rua Dr. André Sarmento, n°. 272 - Centro
São Sebastião do Rio Verde/MG CEP 37.467-000

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para aprovação da reprogramação do recurso do IGD BF, contamos com a apresenta e aprovação do Gestor da Saúde, Sr. Márcio Alexandre e Secretária da Educação, Sra. Luciane Maria Paes Miguel; IGD SUAS valor R\$4.396,19, reprogramado para ser utilizado com compra de material permanente para o Órgão Gestor e CRAS e diárias para de cursos de capacitação dos profissionais envolvidos na Política Municipal de Assistência Social - Resolução 04/2014. O recurso do Piso Mineiro, que possui duas contas abertas para o repasse, sendo C-C 14.822-9 com saldo R\$2.872,28 e C-C 12.635-7 saldo R\$151,58, tem seus saldos reprogramados para serem utilizados com Benefícios Eventuais e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - Resolução 05/2014. Ao terminar a reprogramação dos recursos, foi apresentado um projeto elaborado pelo Sr. Júlio César Silva, extensionista de agropecuária da EMATER, que trata sobre o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição, a ser realizado até dia 31/10/2014, atendendo de forma complementar as famílias atendidas por programas sociais, com kit de sementes e orientação para o incentivo do plantio de horta. O projeto será avaliado e votado na próxima reunião. No que diz respeito à resposta do Plano de Providência enviada em novembro para a SEDESE, esta solicitou que fosse informado o prazo limite para contratação dos seguintes profissionais: 2 técnicos de nível superior, sendo 1 assistente social e outro preferencialmente psicólogo; 2 técnicos com, no mínimo, nível médio; 01 (um) coordenador de nível superior em função exclusiva, (estatutário ou comissionado). Dessa forma, ficou definido que estas providências serão tomadas até julho deste ano, aprovada por este conselho através da Resolução n°06/2014. Nada mais tendo a tratar a Senhora Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Rio Verde, deu por encerrada a presente reunião da qual eu lavrei a presente. Ata que após aprovada, será assinada por todos os presentes.

Maurício Erédia Rezende Quad
Inf. Russo
CC. Cavalcanti
Gonçalves
Duque
Ramos
PR
Dr. Miguel

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

RUA DR. ANDRÉ SARMENTO, Nº. 272 - CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/MG CEP 37.467-000

RESOLUÇÃO Nº 06/2014

Aprova o Plano de Providência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de São Sebastião do Rio Verde - MG e contém outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constantes dos artigos 158 e 159, da Lei Orgânica do Município - LOM, **considerando** as disposições conferidas pela Lei Municipal nº 650 de 11 de janeiro de 2002, **considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 12.435 de 6 de julho de 2011,

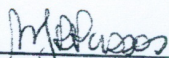
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de São Sebastião do Rio Verde - MG, que trata sobre a contratação de profissionais para complementar a equipe, sendo necessário: 2 técnicos de nível superior, sendo 1 assistente social e outro preferencialmente psicólogo; 2 técnicos com, no mínimo, nível médio; 01 (um) coordenador de nível superior em função exclusiva, (estatutário ou comissionado);

Art. 2º - O prazo para a execução deste plano será julho de 2014;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 29 de janeiro de 2014.



Maria José Ribeiro Passos
Presidente do CMAS

Publicado em:
29 / 01 / 2014



MENSAGEM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador Paulo Henrique de Souza Pinto

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e vereadores desta Casa do Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar nº. 02/2014, que **Altera a redação dos Artigos 2º., 3º., 4º., 5º. e 9º. da Lei Complementar 007 de 08 de abril de 2011, que Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.**

JUSTIFICATIVAS

Trata o presente Projeto de Lei de promover a adequação do Centro de Referência da Assistência Social ao que foi proposto no Plano de Providências, no que diz respeito aos recursos humanos.

O referido plano foi elaborado pelo Órgão de Assistência Social do Município e enviado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Assistência Social, conforme cópia anexa, com o objetivo de implantar ações necessárias à superação de situações irregulares identificadas no processo de monitoramento no Sistema Municipal de Assistência Social/CRAS.

Para que as medidas propostas possam ser implementadas, necessário se faz que a Lei Complementar nº. 007/2011 seja reformulada para que o quadro de pessoal seja ampliado para atender ao Plano de Providências.

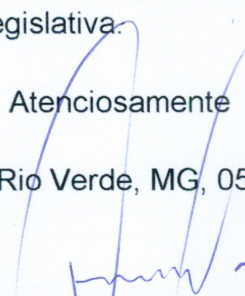


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG
CNPJ: 17.906.314/0001-50

Em se tratando de Projeto de Lei de relevante interesse público, com o objetivo de buscar melhor forma de funcionamento da Unidade do CRAS do Município e diante da justificativa apresentada espera-se a aprovação do Projeto de Lei pelos membros desta Casa Legislativa.

Atenciosamente

São Sebastião do Rio Verde, MG, 05 de maio de 2014.


José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO

Nº 057

HORA 17:00 DATA 05/05/2014

RESPONSÁVEL: CSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG

CNPJ: 17.906.314/0001-50

Entrou em 05/05/14 - Estudo. OAB.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 05 de maio de 2014

Ofício nº. 101/2014

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – Alteração da Lei Complementar nº. 007/2011

Serviço: Gabinete do Prefeito

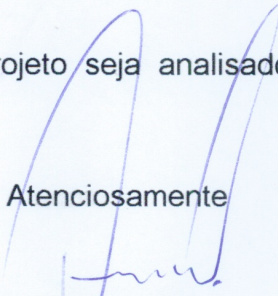
Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos, para apreciação, o Projeto de Lei Complementar que Altera a redação dos Artigos 2º., 3º., 4º., 5º. e 9º. da Lei Complementar 007 de 08 de abril de 2011, que Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

O Projeto trata de possibilitar a adequação da Lei ao quadro necessário do Centro, constante do Plano de Providências uma vez que a Lei autorizará a abertura de novo processo seletivo para cumprir tal finalidade, conforme justificativa da mensagem anexa.

Esperamos que o projeto seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente


José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique de Souza Pinto
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG